



CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL
ASSESSORIA DE ENSINO E POLÍTICAS PEDAGÓGICAS
CAMPUS DE PATOS-PB

EDITAL AEPP/CSTR Nº 03/2017
Seleção de Monitor Especial: apoio de Aluno com Necessidade Educacional Especial

O Centro de Saúde e Tecnologia Rural da Universidade Federal de Campina Grande (CSTR/UFCG), campus de Patos – PB, através da Assessoria de Ensino e Políticas Pedagógicas (AEPP), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a seleção de um Monitor Especial para apoiar aluno com necessidades educacionais especiais da UFCG, como parte integrante do Programa Institucional de Monitoria da UFCG 2017.1.

1. DO APOIO AO ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

1.1. Desenvolver-se-á por meio da seleção/atuação de um Monitor Especial Apoiador que assumirá atividades junto ao aluno com necessidades educacionais especiais (Aluno Apoiado), visando assegurar ações para garantir, ao referido aluno do curso de Graduação, a sua permanência e participação na UFCG, através de apoio e orientação às ações acessíveis de ensino.

2. DO CALENDÁRIO

- 2.1. Período de inscrição: 19 a 29 de maio de 2017.
- 2.2. Local de inscrição: Secretaria da Unidade Acadêmica de Ciências Biológicas/ UACB (Horário das inscrições: das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00).
- 2.3. Divulgação das inscrições homologadas: 30 de maio de 2017.
- 2.4. Seleção dos monitores: 30 a 31 de maio de 2017.
- 2.5. Divulgação do candidato aprovado: 31 de maio de 2017.
- 2.6. Assinatura do contrato: 01 de junho de 2017, das 14h00 às 17h00.
- 2.7. Local da assinatura do contrato: Secretaria das Assessorias do CSTR.
- 2.8. Vigência do contrato 2017.1: junho, julho e agosto.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato ao Processo Seletivo deve atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Ser aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em **Ciências Biológicas (Lic. Diurno)** da UFCG/CSTR;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE

**CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL
ASSESSORIA DE ENSINO E POLÍTICAS PEDAGÓGICAS
CAMPUS DE PATOS-PB**

- 3.1.2. Estar cursando o terceiro período letivo do curso de Ciências Biológicas ou períodos mais avançados;
- 3.1.3. Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de no mínimo 6,00 (seis vírgula zero);
- 3.1.4. Estar no exercício das atividades acadêmicas;
- 3.1.5. Dispor de 12 horas semanais;
- 3.1.6. Ter inscrição homologada.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

- 4.1.1. Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO I);
- 4.1.2. Declaração de horas disponíveis (ANEXO II);
- 4.1.3. Comprovante de que está regularmente matriculado no período letivo 2017.1 (RDM devidamente assinado pela Coordenação da Unidade Acadêmica);
- 4.1.4. Histórico Escolar atualizado (devidamente assinado pela Coordenação da Unidade Acadêmica);
- 4.1.5. Cópia do CPF e RG;
- 4.1.6. Cópia comprobatória de conta bancária (apenas conta corrente como titular) do candidato.

4.2. Todos os documentos serão conferidos no ato da entrega.

4.3. Terão suas inscrições INDEFERIDAS, os candidatos que não entregarem a documentação completa no ato da inscrição, ou que não atenderem aos requisitos do presente edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção constará, obrigatoriamente, das seguintes etapas:

- 5.1.1. Prova escrita (0 a 10 pontos), o conteúdo da prova escrita consta no ANEXO III;
- 5.1.2. Entrevista (0 a 10 pontos), na qual será avaliada a disponibilidade de cada candidato, a capacidade de prestar o apoio solicitado e o domínio do conhecimento teórico.
- 5.1.3. Será acrescido na nota da entrevista 01 (um) ponto para aquele candidato que já tenha cursado a disciplina Língua Brasileira de Sinais (Libras).

**CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL
ASSESSORIA DE ENSINO E POLÍTICAS PEDAGÓGICAS
CAMPUS DE PATOS-PB**

5.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero) em qualquer modalidade de avaliação citada anteriormente.

5.3. A banca examinadora, responsável pela realização da prova escrita e entrevista, será composta por profissional e/ou professor da área de Educação Especial/Inclusiva da Unidade Acadêmica de Ciências Biológicas.

5.4. A seleção será realizada no **dia 30 de maio de 2017, às 14:00 horas** (horário local), o local da prova e entrevista será divulgado na secretaria da Unidade Acadêmica de Ciências Biológicas (UACB). Os candidatos deverão comparecer ao local da prova portando documento de identificação com foto. Dependendo do número de inscritos, a seleção poderá ser concluída no **dia 31 de maio de 2017, a partir das 08:00 horas** (horário local).

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na entrevista.

6.2. Classificar-se-á o candidato que obtiver a maior média. Havendo o empate, será classificado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha o maior CRA, a maior nota na prova escrita e o maior número de períodos cursados. Ainda persistindo o empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.

7. DAS VAGAS

ALUNO APOIADO	TIPO DE DEFICIÊNCIA	CURSO/ CAMPUS	NÚMERO DE VAGAS	ESPECIFICAÇÕES
Ronaldo Leite da Silva Filho	Auditiva	Ciências Biológicas (Lic. Noturno)/ CSTR/	01	Disponibilidade para apoio pedagógico dentro e fora da sala de aula.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR ESPECIAL APOIADOR

8.1. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo, compete:

8.1.1. Elaborar um cronograma de atividades, em conjunto com o Coordenador de Ensino e o Aluno Apoiado, de modo a compatibilizar as atividades acadêmicas do Monitor Especial Apoiador e do Aluno Apoiado;

**CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL
ASSESSORIA DE ENSINO E POLÍTICAS PEDAGÓGICAS
CAMPUS DE PATOS-PB**

- 8.1.2. Dispor de 12 horas semanais para exercer as atividades do cronograma;
 - 8.1.3. Acompanhar o Aluno Apoiado nas atividades acadêmicas, de acordo com o cronograma estabelecido, atuando como mediador das relações entre o estudante, o professor e demais integrantes da turma, promovendo sua comunicação, participação e interação;
 - 8.1.4. Quando necessário e de acordo com o cronograma estabelecido, transcrever aulas de disciplinas cursadas pelo Aluno Apoiado, entregando as transcrições em até 5 (cinco) dias após a aula ocorrida, em material impresso ou por e-mail;
 - 8.1.5. Entregar mensalmente uma ficha de frequência descrevendo as atividades realizadas, contendo as assinaturas do Coordenador de Ensino e do Aluno Apoiado;
 - 8.1.6. Apresentar, ao final do semestre letivo, relatório de atividades realizadas;
 - 8.1.7. Comunicar à Assessoria de Ensino do CSTR, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em caso de desistência;
 - 8.1.8. Comunicar à Assessoria de Ensino do CSTR quando o Aluno Apoiado estiver negligenciando as atividades sob sua responsabilidade;
 - 8.1.9. Participar de cursos de capacitação sempre que indicado.
- 8.2. O Monitor Especial Apoiador não tem permissão para assistir ou gravar as aulas quando o Aluno Apoiado não estiver presente em sala.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO APOIADO

- 9.1. Ao Aluno Apoiado com necessidades educacionais especiais, compete:
- 9.1.1. Participar na definição de apoio e adaptações necessárias para o seu melhor desempenho nas disciplinas;
 - 9.1.2. Participar com o Coordenador de Ensino e o Monitor Especial Apoiador na elaboração do cronograma de atividades;
 - 9.1.3. Informar sobre trancamento de disciplina ou matrícula;
 - 9.1.4. Comunicar à Assessoria de Ensino do CSTR no caso de negligência do Monitor, no cumprimento das atividades previstas.

10. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

- 10.1. O Monitor Especial Apoiador será excluído, quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:
- 10.1.1. Identificação de acúmulo da atividade de bolsista com qualquer outro programa acadêmico remunerado, quer da UFPA quer de outro órgão público ou privado;

**CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL
ASSESSORIA DE ENSINO E POLÍTICAS PEDAGÓGICAS
CAMPUS DE PATOS-PB**

- 10.1.2. Abandono das atividades definidas pelo cronograma por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa;
 - 10.1.3. Não cumprimento satisfatório das atribuições pertinentes;
 - 10.1.4. Trancamento do curso;
 - 10.1.5. Conclusão do Curso;
 - 10.1.6. Indisciplina;
 - 10.1.7. Desistência;
 - 10.1.8. Caso o Aluno Apoiado deixe de frequentar as aulas nas quais está sendo assistido, seja por motivo de trancamento oficial ou desistência, ou abandono das atividades letivas por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa.
- 10.2. Quando ocorrer a exclusão do Monitor Especial Apoiador, a bolsa poderá ser repassada seguindo a ordem de classificação do processo seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O vínculo do Monitor Especial Apoiador será estabelecido por meio de Contrato firmado com a Universidade Federal de Campina Grande, através da Pró-Reitoria de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.
- 11.2. O prazo de vigência do presente contrato é de três (3) meses (junho, julho e agosto de 2017), referente ao período letivo 2017.1. O Contrato poderá ser renovado por mais um período com base na avaliação de desempenho do monitor apresentada no Relatório de Monitoria (2017.1), e comprovação da manutenção do CRA igual ou superior a 6,00 (seis vírgula zero).
- 11.3. A monitoria remunerada não poderá ser cumulativa com a participação em qualquer outro programa acadêmico remunerado, quer da UFCG quer de outro órgão público ou privado.
- 11.4. De acordo com o Programa de Monitoria da UFCG, a bolsa de Monitoria será paga em três parcelas de R\$ 300,00 - trezentos reais.
- 11.5. O candidato aprovado no processo seletivo deverá se apresentar à Assessoria de Ensino do CSTR para assinar o Contrato e o Termo de Compromisso do Monitor Especial Apoiador no dia **01 de junho de 2017**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL
ASSESSORIA DE ENSINO E POLÍTICAS PEDAGÓGICAS
CAMPUS DE PATOS-PB**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da UFCG.

Patos (PB), 19 de maio de 2017.

Prof. Sérgio Ricardo Araújo de Melo e Silva
Diretor do CSTR - UFCG

Prof^a. Flávia M. da Silva Moura
Assessora de Ensino do CSTR - UFCG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE

CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL
ASSESSORIA DE ENSINO E POLÍTICAS PEDAGÓGICAS
CAMPUS DE PATOS-PB

ANEXO I

Ficha de Inscrição para Processo Seletivo de Monitor Especial Apoiador (EDITAL AEPP/CSTR Nº 03/2017)

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Endereço completo: _____

Telefones para contato: _____

E-mail: _____

Curso em que está matriculado: _____

Campus: _____

Período que estará cursando em 2017.1: _____

Turno de estudo: _____

Turno disponível para o apoio: _____

ATENÇÃO: ESTA PARTE É PARA USO DA SECRETARIA DA UACB, APÓS
CONFERÊNCIA:

*Documentos entregues:

Declaração de Disponibilidade de Horário ()

Cópia do RG ()

Cópia do CPF ()

Comprovate da Conta Bancária ()

Histórico Escolar Atualizado ()

Cópia RDM ()

Data da Inscrição: Patos/ PB , ____/____/ 2017

Assinatura do Candidato

Assinatura do Secretário



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE

**CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL
ASSESSORIA DE ENSINO E POLÍTICAS PEDAGÓGICAS
CAMPUS DE PATOS-PB**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HORAS DISPONÍVEIS

Eu, _____, estudante
do curso de _____, do Centro de Saúde e
Tecnologia Rural, matrícula n.º _____, CPF n.º
_____, RG n.º _____,
declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais livres para dedicação como Monitor
Especial Apoiador, de acordo com o EDITAL AEPP/CSTR N.º 03/2017, durante o
período letivo de 2017.1.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE

**CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL
ASSESSORIA DE ENSINO E POLÍTICAS PEDAGÓGICAS
CAMPUS DE PATOS-PB**

ANEXO III

CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA

O conteúdo da prova escrita abrangerá as seguintes referências:

CONVENÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Disponível em:
http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/convencao_pessoascomdeficiencia.pdf

DAMÁZIO, M. F. M. Atendimento Educacional Especializado – pessoa com surdez. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_da.pdf

POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

SANTIAGO, S. A. S. A libras como instrumento de inclusão social. Disponível em:
<http://profasandrasantiago.blogspot.com.br/2012/11/a-libras-como-instrumento-de-inclusao.html>